

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 545, Centro, Princesa/SC, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ 11.430.652/0001-82, tornam público para conhecimento dos interessados que realizarão licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas (<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site Município do **Públicas** (https://princesa.atende.net/cidadao), Portal de Compras do (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

O presente edital é regido pela Lei Federal n° 14.333 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 1.694 de 20 de abril de 2023, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Interessados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA

Tipo: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRINCESA/SC.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

26 de junho até às 07h59min do dia 09 de julho de 2024, através do Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

09 de julho de 2024 às 08h00min, através do Portal de Compras Públicas (<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>).

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de

Compras Públicas:

www.portaldecompraspublicas.com.br.





1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRINCESA/SC.**
- 1.2 As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, prestar os serviços solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE por meio digital, através da Plataforma Eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do Protocolo Digital, aba emissão de protocolos, no Site do Município de Princesa (https://princesa.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1/load/1). Os questionamentos enviados através do site serão posteriormente publicados no Portal de Compras Públicas. Isso se deve ao fato de que todos os esclarecimentos acerca da licitação devem estar visíveis e serem disponíveis a quaisquer interessados. NÃO serão aceitos pedidos encaminhados via (e-mail) ou qualquer outro meio.
- 2.2 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).
- 2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é **às 17h00min** da data especificada no sistema, de acordo com o horário de expediente desta municipalidade.
- 2.2.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do Município de Princesa (http://www.princesa.sc.gov.br/ link "licitações").

3. DA CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 3.2 Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.
- 3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.





- 3.3 Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.
- 3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 4.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
- 4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Princesa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





44 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

- Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF. 5.2
- 5.3 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

- A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), até data horário а estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente: 6.2
- 6.3 - PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula:
- MARCA sua ausência importa em desclassificação. 6.4
- 6.5 A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer 6.7 requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.
- Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos 6.9 sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.





- Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.12 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.
- 6.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.13 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.
- O (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.
- 6.16 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.
- 6.17 O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.18 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Princesa;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.19 O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.18. alínea "d".
- 6.20 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.
- Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de 6.21 envio de lances.
- 6.22 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).
- 6.23 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.





No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideramse como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas

7. DO ENVIO DE LANCES

- Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 7.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.
- Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) pregoeiro (a) através do sistema.
- 7.5 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:
- 7.6.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 7.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.6.3 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.
- 7.7 Definida a melhor proposta, se a diferenca em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 7.7.1 Após o reinício previsto no item 7.7, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.7.2 Encerrada a etapa de que trata o item 7.7.1 o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) agente de contratação o seu deferimento.
- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação, 7.9 no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





- O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE **PEQUENO PORTE**

- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme seque:
- Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.2 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;
- 8.1.2.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.4.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura





também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

- 8.4.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4.5 Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.
- 8.5 O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.
- 8.6 Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Finalizada a etapa de lances, o(a) pregoeiro (a) solicitará a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** pela proponente.
- 9.1.1. A proposta de preços adequada ao último lance ofertado (*modelo Anexo II*) deverá ser encaminhada via plataforma eletrônica, **no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) pregoeiro (a),** no formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações:
- a) Razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa proponente;
- b) Especificação do objeto (n° item, marca/fabricante);
- c) Fracionamento das embalagens (quantidades acondicionadas nas caixas que serão entregues) de cada item arrematado;
- <u>d)</u> Registro na ANVISA de cada item arrematado, em conformidade com a Lei nº 5.991/1973;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data de seu recebimento;
- d) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.2 Finalizado o prazo para envio das propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta.
- 9.3 Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.
- 9.4 Definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, no prazo de até 30 (trinta) minutos, para obter condições mais vantajosas para o Município.
- 9.4.1. Fica facultado ao(a) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Princesa.
- 9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





- 9.5 O(A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 A plataforma eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.
- 9.7 Finalizado o prazo de negociação, o (a) pregoeiro (a) passará a análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 10.6 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.7 <u>Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do</u> licitante vencedor.
- 10.8 O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).
- 10.9 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.10 Da Habilitação Jurídica:



Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.11 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 10.11.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.11.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- 10.11.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da 10.11.4 licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.
- As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta ou comprovação no Cadastro de optantes pelo Simples Nacional.
- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte b) (modelo anexo IV).
- Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo V).

10.12 Da Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de falência decretada ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.13 Qualificação Técnica

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.
- 10.13.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;





- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 10.13.2 <u>Alvará sanitário</u> estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante, VIGENTE (de acordo com a legislação municipal própria).
- 10.13.3 Autorização e/ou Publicação no Diário Oficial da União da <u>AFE</u> Autorização de Funcionamento da Empresa para ARMAZENAR, EXPEDIR E DISTRIBUIR OS MEDICAMENTOS:
- 10.13.4 Certidão de Regularidade Técnica da empresa proponente, VIGENTE, junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF.

10.14 Demais Documentos

- 10.14.1 Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital, DE Fornecimento dos itens conforme especificações; (modelo anexo III);
- 10.15 Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:
- a) devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;
- 10.16 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) pregoeiro (a), na fase de habilitação.
- 10.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.18 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 10.19 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 10.20 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 10.21 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 10.22 As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.





- 10.23 Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.8, sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.
- 10.24 Se após juntada a documentação, for verificado que algum documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante não tenha sido juntado ou estiver vencido, e o mesmo estiver disponível para livre acesso pela Internet, poderá (a) pregoeiro (a) diligenciar, possibilitando a inclusão do mesmo.
- 10.25 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverão ser feitos novos acessos ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 10.26 Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
- 10.27 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, poderá ser concedido ao licitante o prazo máximo de até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia para inclusão dos documentos.
- 10.28 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.29 Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.
- 10.30 O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.31 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.32 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação/proposta, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.
- 11.2 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.
- 11.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.
- 11.4 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.





- 11.5 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.6 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.
- 11.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.
- 11.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.
- 11.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.
- 11.13 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.
- 12.2 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços (modelo anexo V) que faz parte integrante do presente Edital.
- 12.3 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após homologação podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.4 Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- 12.5 Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Princesa, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.
- 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) licitante(s) vencedora(s).





- 12.7 A ata de Registro de preços decorrente deste processo licitatório <u>terá</u> validade/vigência de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.
- 12.8 A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

13.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

14. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.
- 14.2 Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.
- 14.3 O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I Termo de Referência, deste edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1 Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será definida no momento do empenho.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

- 17.1 Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período de vigência da (s) ata (s) de registro de preço (s) proveniente (s) deste edital.
- 17.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salários e outros devidamente justificados e demonstrados pela contratada.
- 17.3 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 17.4 A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
- 17.5 O reajustamento apenas será efetuado no caso de a contratada demonstrar, através de documentos hábeis, a necessidade de recomposição.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3 Com base no disposto nos itens 15.1 e 15.2 serão aplicadas as sanções de:
- 18.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:
- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 18.3.2 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- Advertência:
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.
- 18.3.3 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:
- Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 18.3.4 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:
- Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.





- 18.3.5 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:
- I. Advertência;
- Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em II. desacordo:
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- 18.3.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:
- I. Advertência:
- II. Ressarcimento ao erário;
- Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto; III.
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, IV. pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
- A sanção prevista alínea "d" do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. O Município de Princesa poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.
- 17.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (https://princesa.atende.net/cidadao).







17.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

17.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Proposta adequada ao último valor ofertado;

<u>Anexo III</u> - Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos;

<u>Anexo IV</u> – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Princesa/SC, 20 de junho de 2024.

Monica Delevatti Dalsoglio Gestora do FMS

Maico Felipe Lopes Machado Assessor Jurídico OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, EM CARÁTER DA INDISPONIBILIDADE DOS FÁRMACOS PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- Para a presente licitação, não há necessidade de agrupamento dos itens em lote 1.3 único, dada a natureza da aquisição e a atual situação de disponibilidade dos fármacos. Devido à falta de alguns medicamentos em algumas distribuidoras, torna-se mais fácil e eficaz não agrupar todos os itens em um lote único. A fragmentação dos itens proporcionará maior flexibilidade aos licitantes, permitindo que apresentem propostas mais precisas e competitivas para cada item. Isso também promoverá uma concorrência mais ampla, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e contribuindo para a obtenção de todos os fármacos necessários.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

- A presente aquisição/contratação é necessária em virtude da situação atual enfrentada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA). O consórcio inicialmente lançou um processo licitatório, PAL 81/2023, Edital 78/2023, para a aquisição de medicamentos em geral. Contudo, alguns itens a serem adquiridos restaram fracassados, suspensos e desertos no referido processo licitatório, deixando o Município de Princesa, que é consorciado ao CINCATARINA, desprovido dos insumos necessários para a disponibilidade na farmácia da unidade.
- 2.2 Essa carência compromete diretamente a eficácia dos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde Municipal, resultando em potenciais descontinuidades no tratamento dos pacientes e impactos negativos no atendimento em saúde. A falta de medicamentos não só afeta a continuidade dos tratamentos dos pacientes fora da unidade,





como também prejudica o atendimento imediato dentro da unidade, como em emergências atendidas pela equipe, onde necessitam dos medicamentos para os procedimentos iniciais.

- 2.3 Adicionalmente, o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) tem a intenção de providenciar um novo processo licitatório para os itens que ficaram indisponíveis no atual. No entanto, devido a problemas enfrentados, o novo edital de compra só poderá dar andamento após análise e liberação pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Em face da incerteza sobre o prazo para essa liberação, a presente aquisição/contratação torna-se indispensável.
- 2.4 Portanto, para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, bem como para garantir que os pacientes recebam os cuidados necessários sem interrupções, é imperativo proceder com a aquisição dos medicamentos padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), conforme detalhado no Termo de Referência em anexo. Esta medida visa restabelecer o estoque dos medicamentos da Unidade Básica de Saúde Municipal, assegurando o atendimento integral e ininterrupto das necessidades em saúde da população.

Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx.	Cotação - Máx. Total
1	AMANTADINA - 100 MG.	2.000,00	Unit. 1,04	2.080,00
2		100,00	1,54	154,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10 MG COMPRIMIDO	2.000,00	1,02	2.040,00
4	CLOMIPRAMINA 25 MG	6.000,00	1,12	6.720,00
5	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1 %) BISNAGA 10G	300,00	2,50	750,00
6	DIAZEPAM 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	100,00	1,08	108,00
7	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 50 MG / ML AMPOLA 1 ML IM - EMBALAGEM FRACIONAVEL	100,00	2,48	248,00
8	DIMENIDRINATO 25 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GOTAS FRASCO 20ML	150,00	6,02	903,00
9	EPINEFRINA, 1 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS.	100,00	2,04	204,00
10	IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25 MG	6.000,00	0,51	3.060,00
11	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) GELEIA BISNAGA DE 30 GRAMAS	100,00	5,34	534,00
12	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS.	300,00	0,77	231,00
13	METRONIDAZOL 250 MG	3.000,00	0,27	810,00





14	NISTATINA 25.000 UI /GR CREME VAGINAL BISNAGA COM 60G	100,00	8,05	805,00
	ACOMPANHADA DE APLICADORES			
15		4.000,00	0,45	1.800,00
16	PETIDINA, CLORIDRATO DE - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA	100,00	6,56	656,00
	COM 2 ML.			
17	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G.	200,00	7,55	1.510,00
18		5,00	18,76	93,80
	SOLUÇÃO OFTÁLMICA.			
19	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6,	200,00	1,45	290,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.			
				Soma:
				22.996,80

- 3.2 Os medicamentos deverão ter no mínimo 12 meses de validade contado a partir da data de entrega ao órgão comprador.
- As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações conforme estabelecidas pela ANVISA.
- 3.4 Os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.
- 3.5 Os medicamentos, objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário de funcionamento da Unidade das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.
- 3.6 Os materiais devem ser entregues à Secretaria de Saúde sem que haja qualquer ônus relacionado ao transporte. A responsabilidade é da contratada com o devido acondicionamento dos itens para a segurança durante o transporte.
- 3.7 Havendo divergências ou estando em descordo com as especificações, os fármacos poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos.
- 3.8 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no local de entrega indicado.
- 3.9 Os produtos deverão estar acompanhados de nota fiscal física no ato de entrega.
- Para a presente aquisição não há necessidade de agrupamento dos itens por lote.
- 3.11 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.
- Os produtos deverão atender às prescrições estabelecidas conforme descrito na planilha anexa no título de número 3 (especificação do objeto) deste documento.





3.13 O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar na execução do objeto, produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

- 4.1.1 LOCAL DE ENTREGA
- 4.1.2 Os itens deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE, situada na Rua Sete de Setembro, N° 605, Princesa/SC, CEP 89.935-000, no horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 12:30 às 16:30, ou conforme horário a ser acordado com a Secretaria.
- 4.2 PRAZO DE ENTREGA
- 4.2.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
- 4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:
- 4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.
- 4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso,



sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4 AMOSTRA
- 4.4.1 Não será necessário a apresentação de amostra.
- 4.5 SUBCONTRATAÇÃO
- 4.5.1 Não será permitido a subcontratação dos objetos deste termo de referência.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1.1 Conforme edital.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.
- 6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.
- 6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,
- 6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.
- 6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.





- 6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.
- 6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.
- 6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o <u>Relatório Mensal das atividades</u> <u>Desenvolvidas</u>, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, <u>no caso de prestador de serviços.</u>
- 6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.
- 6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.
- 6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.



DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- 7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:





- 8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor:
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Mônica Delevatti Dalsoglio, cujo telefone е endereço de e-mail são: (49)3641 0207 saudeprincesa@yahoo.com.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.





10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.





Apêndice I do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Este documento está apresentado à parte, em arquivo eletrônico (digital) e disponibilizado para download na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site: https://princesa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1





Vobre	e como seu povo!	Cent	tro, Princesa/S	SC		
ANEX	O II – MODELO DE	PROPOSTA F	INAL ADEQI	JADA AO	ÚLTIMO LANC	E
OFER	TADO					_
	ESSO LICITATÓR					
	ÃO ELETRONICO	N° 05/2024-FMS	S			
	s da empresa: Social:					
CNPJ						
Ender						
Telefo	_					
	l institucional:					
	s bancários:					
Respo	onsável pela assin	atura do Contra	ato:			
Nome	· ·					
CPF:						
Cargo						
Ender						
Item	Produto - Descrição		Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Unit.	Valor Total
						Soma:
						- Coma.
			-			
Valida	de da proposta:	(**não i	nferior a 60 d	lias).		
Doolo	ro auo o proposto	compressed a	intogralidad	o doo oud	too noro otond	imanta das
	ro que a proposta s trabalhistas asseg					
	•		•	•	•	
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.						
rigoni	oo na data do ontro	ga ado proposta				
	, de	ede	·			

Informar o fracionamento das embalagens e o registro na Anvisa de cada item ofertado

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF



Nome e CPF

CNPJ 01.612.836/0001-00 princesa.atende.net Rua Rio Grande do Sul esq. com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa/SC

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO:

			_			
Α	empresa	,	CNPJ	sob	nº	
na		com	, DECLAR	Δ soh as i	sede nenas	
	i Federal n°		, DEGLAIR	A 300 43	penas	
	3, de 2021 para os devidos fins de dire	ito, na qual	lidade de	proponen	te do	
	dimento licitatório, instaurado por esse órgão p			p. 0 p 0 0		
a)	Não fomos declarados inidôneos para licita conforme dispõe a aplicação de sanções no 2021;					
b)	Não emprega menor de 18 (dezoito) ano insalubre e não emprega menor de 16 (dezes XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.	seis) anos, c	onforme dis	sposto no	inciso	
c)	Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);					
d)	Cumpre as exigências de reserva de cargos		oa com de	ficiência e	nara	
u)	reabilitado da Previdência Social, previstas er					
e)	Não mantem vínculo de natureza técnic					
-,	trabalhista ou civil com dirigente do órgão o público que desempenhe função na licitação contrato, ou que deles seja cônjuge, companhou por afinidade, até o terceiro grau.	u entidade o ou atue na fis	contratante scalização o	ou com a ou na gest	igente tão do	
f)	A proposta econômica compreende a integral direitos trabalhistas assegurados na Constituinas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nos termos de ajustamento de conduta viger sob pena de desclassificação.	ição da Repi nas convenç	ública Fede ões coletiva	rativa do l as de traba	Brasil, alho e	
Por ex	xpressão da verdade, firmamos a presente, de	_de	<u>-</u> -			
Assin	atura do representante legal da proponente					



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Α	empresa				,	CNPJ	sok	o nº
		;			com			sede
na						, DECLA	RA sob	as penas
da Lei	Federal n° 14.1	33/2021 ser	MICR	OEMPRE	SA OU	EMPRES	A DE P	EQUENO
	, nos termos do o declaramos conho	•	to pre	visto na L	ei Comp	olementar n	° 123/20	006, cujos
		de		d	e	·		
Assinat	ura do representa	nte legal da p	ropon	ente Nome	e e CPF			
Assinat Profissi	ura do contador onal	responsável	pela	empresa	Nome	Completo,	CPF e	Registro





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - RECEITA BRUTA

Α	empresa		,	CNPJ	sob	nº
		,	com			sede
na				, DECLARA		
da Lei	Federal n° 14.133, de	e 2021, que não extra	polou a rece	ita bruta má	xima ac	lmitida
•	•	como microempresa			_	
	•	no inciso II, do art. 3°	da Lei Comp	olementar n°	123, de	15 de
dezem	bro de 2006.					
	,	_ de	_ de			
Assinat	tura do representante	legal da proponente No	me e CPF			
, 1001110	tara do roprodontanto	ogai da proponente Ne	71110 0 01 1			



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRINCESA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO nº Nº 10/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - FMS

O MUNICIPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no	CNPJ sob o n° 01.612.836/0001-00, com
sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com	a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545,
Centro, Princesa/SC, neste ato representado	pelo Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
prefeito municipal, adiante nomeado	CONTRATANTE e a empresa
,	, inscrita
no CNPJ sob o nº	
, inscrito(a) no CPF se	ob nº ***xxx***, doravante denominada
CONTRATADA, no uso de suas atribuições leg	gais, considerando o julgamento do Pregão
Eletrônico 04/2023, Processo Administrativo I	N° 10/2024-FMS , resolvem registrar os
preços das empresas indicadas e qualificad	das nesta Ata, sujeitando-se às normas
constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 20	021 e em conformidade com as disposições
a seguir:	

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRINCESA/SC. conforme segue:

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- § 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.





5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.
- 5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Princesa, no prazo de 15 dias úteis.
- 5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.
- 5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de Princesa.
- 5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.
- 5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- III ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou IV houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Edital e seus anexos.
- 7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Princesa/SC, XX de XX de 2024.					
Monica Delevatti Dalsoglio Gestora do FMS	xxxxxx Representante Empresa xxxxx				

